

FEDERAÇÃO DE RUGBY DA BAHIA

20170122

REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES

CAPÍTULO I – COMPETIÇÕES OFICIAIS	
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	(Arts 1º a 5º)
SEÇÃO II – PROVAS EM SISTEMA DE GRUPO	(Arts 6º a 9º)
SEÇÃO III – PROVAS POR ELIMINAÇÃO	(Arts 10º a 13º)
SEÇÃO IV – CALENDÁRIOS E SORTEIOS	(Arts 14º a 20º)
CAPÍTULO II – JOGADORES	(Arts 21º a 25º)
CAPÍTULO III – ÁRBITROS	(Arts 26º a 31º)
CAPÍTULO IV – CAMPOS DE JOGO	(Arts 32º a 35º)
CAPÍTULO V – INSCRIÇÕES	(Arts 36º a 39º)
CAPÍTULO VI – JOGOS	
SEÇÃO I – ORGANIZAÇÃO	(Arts 40º a 52º)
SEÇÃO II – FALTAS DE COMPARECIMENTO	(Arts 53º a 55º)
SEÇÃO III – PROTESTOS E RECURSOS	(Arts 56º a 61º)
SEÇÃO IV – AÇÃO DISCIPLINAR	(Arts 62º)
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS	(Arts 63º a 64º)

CAPÍTULO I

Competições Oficiais

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Organização

- 1.A organização de todas as competições oficiais de rugby na Bahia ou de quaisquer jogos com carácter oficial cabe em exclusivo à FRB, aos seus sócios quando para tal autorizados ou por delegação da FRB, no âmbito da sua jurisdição territorial e em coordenação com a CBRu.
- 2.Todas as competições de rugby organizadas sob a tutela da FRB ficam sujeitas em geral ao presente Regulamento e, quando existam, aos regulamentos específicos de cada competição.

Artigo 2º

Calendário

- 1.O Calendário de Provas Oficiais organizadas pela FRB em cada temporada inclui as competições seguintes:
 - a) Campeonato Estadual Masculino Adulto de Rugby de XV (Baiano de XV – BA.XV);
 - b) Campeonato Estadual Masculino Adulto de Rugby de Sete (Baiano de Sevens - BA.7);
 - c) Campeonato Estadual Feminino Adulto de Rugby de Sete (Baiano de Sevens Feminino - BA.7F);
 - d) Circuito Estadual Masculino Adulto de Rugby de Sete (Circuito de Sevens da Bahia - C7.BA);
 - e) Circuito Estadual Feminino Adulto de Rugby de Sete (Circuito de Sevens Feminino da Bahia – C7F.BA).
- 2.A FRB poderá ainda organizar outras competições destinadas a manter em atividade todos os times inscritos, não podendo essas competições, em caso algum, serem consideradas para efeito de cumprimento de penas disciplinares, embora os jogadores suspensos não possam nelas participar.

Artigo 3º

As Provas Oficiais especificadas no Artigo anterior serão disputadas de acordo com Regulamentos próprios.

Artigo 4º

Participação em Competições

- 1.Os clubes filiados na FRB poderão inscrever os seus times em todas as competições para clubes organizadas no âmbito da FRB, desde que para isso tenham obtido a respectiva qualificação ou quando a inscrição seja aberta.
- 2.Os clubes poderão inscrever mais de um time por competição, de acordo com o respetivo Regulamento próprio;
- 3.Poderão participar nas competições times de clubes não filiados à FRB, desde que apresentem um responsável legal pela sua participação e pelo seu cumprimento de obrigações regulamentares e estatutárias, que terá obrigatoriamente que ser um clube filiado.

Parágrafo único

O clube responsável legal pelo time não filiado responderá perante a FRB pelas obrigações ou penas pecuniárias e de perda de mando de campo que forem infligidas ao time não filiado,

como se as referidas penas lhe tivessem sido impostas a ele, clube responsável legal.

4. Poderão participar nas competições times de clubes não filiados à FRB, desde que sejam convidados oficialmente pela FRB, por decisão da sua Diretoria, tomada em reunião convocada especialmente para o efeito.

Artigo 5º

Delegados da FRB

A Federação de Rugby da Bahia poderá nomear delegados aos jogos, que serão para todos os efeitos seus representantes junto dos times, clubes e árbitros.

SEÇÃO II

Provas em Sistema de Grupo

Artigo 6º

Nas competições disputadas em sistema de grupo, a uma ou duas voltas, a classificação dos times, e a atribuição dos respectivos títulos, é feita em função dos pontos obtidos no total dos jogos disputados.

Artigo 7º

1. Os jogos disputar-se-ão nos campos dos clubes indicados por sorteio em primeiro lugar no respectivo calendário, invertendo-se essa posição na segunda volta, quando se trate de competições a duas voltas.

2. No caso de interdição de campo do clube visitado, este será responsável pela marcação do campo de jogo, o qual deverá situar-se pelo menos a 50 Km da sua sede, não podendo o time visitante efetuar deslocação superior à que faria caso não se verificasse a interdição.

3. Quando o jogo referido no ponto anterior se dispute entre times da mesma cidade, ou região metropolitana, a marcação do campo caberá ao time visitante, sendo esse jogo, para todos os efeitos, considerado como realizado no campo do clube cujo campo tenha sido interditado.

4. A ordem dos jogos é determinada pela aplicação do **Sistema de Organização de Provas Todos Contra Todos** da FRB.

Artigo 8º

Pontuação

Não havendo disposição específica para cada competição as classificações serão estabelecidas de acordo com as seguintes pontuações:

a)	Vitória	–	4 pontos
b)	Empate	–	2 pontos
c)	Derrota	–	0 ponto
d)	Falta de comparecimento	–	-1 ponto
e)	Ponto de Bónus Ofensivo – À equipe que marcar 4 (quatro) ou mais tries e manter uma diferença positiva de, pelo menos, 3 (três) tries em relação à equipe adversária	–	1 ponto
f)	Ponto de Bónus Defensivo – À equipe derrotada se a diferença para a equipe vencedora for de 7 (sete) ou menos pontos de jogo	–	1 ponto

Artigo 9º

Desempate

Quando na classificação final, dois ou mais times terminarem empatados em pontos, o desempate será feito pelos critérios sucessivamente indicados:

1. Confronto direto, levando em consideração nesta ordem:

- a. Número de vitórias obtidas nos jogos entre os times empatados;
 - b. Número de pontos de classificação nos jogos entre os times empatados, incluindo pontos de bônus se os houver;
 - c. Soma dos placares dos jogos entre os times empatados;
2. Pela maior diferença entre o número total de pontos marcados e sofridos em todos os jogos disputados na competição em causa;
 3. Pelo maior número de tries marcados nos mesmos jogos;
 4. Pelo maior número de pontos marcados nos mesmos jogos;
 5. Pelo menor número de cartões vermelhos sofridos nos mesmos jogos;
 6. Pelo menor número de cartões amarelos sofridos nos mesmos jogos;
 7. Pelo menor número de tries sofridos nos mesmos jogos;
 8. Por sorteio realizado pelo Diretor do Torneio, ou na sua falta, pelo Delegado da FRB, na presença de representantes dos dois times.

SEÇÃO III

Provas por Eliminação

Artigo 10º

Nas competições ou nas fases das competições disputadas segundo o sistema de eliminação, os jogos realizam-se numa ou em duas mãos conforme previsto no regulamento específico de cada competição, apurando-se o vencedor numa final em campo neutro.

Artigo 11º

Os jogos a disputar em cada eliminatória serão determinados por sorteio e realizar-se-ão nos campos dos clubes saídos em primeiro lugar, salvo disposição específica.

Artigo 12º

Se no final de um jogo, os dois times estiverem empatados, o desempate far-se-á sucessivamente, pelos critérios seguintes:

1. Prorrogação de 2x10 minutos em jogos de XV, ou por **morte súbita** em jogos de 7's;
2. Pelo maior número de tries marcados, incluindo a prorrogação;
3. Pelo maior número de conversões de penais, colocados ou de ressalto, executados ao centro de uma das linhas de 22 metros, efetuados por séries sucessivas de 5 jogadores de cada time, alternadamente. Se no final da 1ª série de pontapés, o empate se mantiver, serão escolhidos outros 5 jogadores de cada time que, da mesma forma alternada, tentarão as conversões, considerando-se vencedora o primeiro time que obtiver vantagem em séries sucessivas de dois pontapés (um a cada time).

Artigo 13º

Somente os jogadores que estavam no terreno de jogo no final deste poderão participar nas tentativas de conversão.

Parágrafo único

Antes do início do desempate, o árbitro sorteará, na presença dos capitães dos times, o lado do terreno a utilizar.

SEÇÃO IV

Calendários e Sorteios

Artigo 14º

1. A temporada oficial terá o seu início no dia 1 de Janeiro de cada ano e o seu termo a 31 de Dezembro do mesmo ano.
2. As provas do calendário oficial referidas no Artigo 2º serão disputadas a partir do dia 1 de Março e até 30 de Novembro.
3. Não poderão ser marcados jogos a partir das 12H00 em datas que coincidam com jogos da Seleção Estadual da Bahia de XV ou de VII a realizar no Estado da Bahia.

Artigo 15º

1. Os jogos das competições oficiais realizar-se-ão aos sábados, ou aos domingos entre as 11H00 e 17H00, salvo disposição específica em contrário.
2. Os clubes não poderão marcar jogos aos sábados e/ou domingos antes das 14H00, quando o clube adversário tenha a sua sede situada a mais de 200 Kms de distância, salvo acordo entre os clubes interessados.
3. A FRB poderá utilizar dias de feriados estaduais e municipais para a realização de jogos ou jornadas. Relativamente aos feriados municipais a utilização dependerá de se verificar igualdade de circunstâncias entre os times intervenientes.
4. Não poderão, todavia, realizar-se duas jornadas diferentes com um intervalo inferior a 40 horas, em relação ao respectivo início.
5. Qualquer jogo antecipado, adiado ou anulado, continua a pertencer à jornada em que estava inicialmente incluído.
6. Por acordo entre os Clubes poderão ser realizados jogos nos dias de semana.

Artigo 16º

1. Até 15 de Dezembro de cada ano, a FRB fixará o calendário geral provisório das competições da época seguinte, e comunicará os prazos de inscrição dos times.
2. Até 8 (oito) de Fevereiro, a FRB poderá introduzir alterações ao calendário estabelecido, desde que justificadas por circunstâncias forçosas da atividade estadual, nacional ou internacional.
3. A partir da data referida no número anterior, as alterações de calendário só poderão ter lugar com o acordo da maioria de dois terços dos clubes inscritos na competição em causa, a transmitir à FRB no prazo de 8 dias após notificação, tendo a falta de resposta o efeito de aceitação.
4. Para efeitos do número 3 deste artigo são considerados todos os Clubes participantes na competição em causa.

Artigo 17º

1. Os clubes, cujos times estejam qualificados para participar em quaisquer competições oficiais nos escalões Adulto e M-19, Masculino e Feminino, deverão proceder à respectiva inscrição até 10 de Dezembro de cada ano, em relação ao ano seguinte, por carta, fax ou correio electrónico, para a FRB.
2. A FRB poderá autorizar a inscrição de quaisquer times fora dos prazos fixados, caso ocorra motivo justificado, mas nunca depois de 8 (oito) de Fevereiro.
3. Os clubes que desistam de participar numa prova para que se tenham inscrito, ou venham a ser eliminados da prova por falta de comparecimento, nos termos do artigo 54º, serão multados, sendo o respectivo pagamento condição de inscrição em qualquer competição da época seguinte no respectivo escalão.

Artigo 18º

1. Os sorteios iniciais das diversas competições oficiais realizar-se-ão na sede da FRB no prazo máximo de 15 dias após o termo do prazo das inscrições, ou em lugar alternativo a anunciar com 8 (oito) dias de antecedência.
2. Os representantes dos clubes nos sorteios deverão apresentar credenciais, salvo se a FRB os reconhecer como tal.

3. Os resultados dos sorteios e a indicação dos jogos a realizar por todos os times participantes em qualquer competição serão comunicados aos clubes, por correio electrónico, no prazo máximo de 8 (oito) dias.
4. Até à data do início das competições oficiais de cada época, todos os clubes devem entregar na FRB a lista dos treinadores e Diretores de Equipe, e outros responsáveis, de cada um dos seus times.

Artigo 19º

Nos sorteios dos Campeonatos Estaduais, ou de outras competições disputadas em sistema de “grupo” a duas voltas, a ordem dos jogos na tabela refere-se à 1ª volta, disputando-se os da 2ª volta na ordem inversa, mas os clubes intervenientes poderão, por acordo, alterar a ordem estabelecida, com autorização da FRB.

Artigo 20º

1. Os jogos adiados ou anulados serão repetidos em datas a acordar entre os clubes intervenientes, mas sempre antes das duas últimas jornadas da respectiva competição.
2. Na falta de acordo, a FRB marcará esses jogos para as datas mais convenientes, com o mesmo condicionalismo estabelecido no ponto anterior.

CAPÍTULO II

Jogadores

Artigo 21º

Nas competições oficiais organizadas ao abrigo deste Regulamento somente poderão participar os jogadores regularmente inscritos em qualquer clube filiado na FRB, devidamente cadastrados na FRB e no CNRu.

Artigo 22º

A inscrição dos jogadores é anual, e um jogador não poderá inscrever-se por mais de um clube em cada temporada desportiva.

Artigo 23º

Os escalões etários são os seguintes:

M-7, M-8, M-9, M10, M-11, M-12 e M-13 – jogadores que completem a respetiva idade até 31 de Dezembro do ano a que se refiram as competições, convívios, eventos;

M-15 – 14 e 15 anos completados até 31 de Dezembro;

M-17 – 16 e 17 anos completados até 31 de Dezembro;

M-19 – 18 e 19 anos completados até 31 de Dezembro;

Adultos – todos os que excedam a idade prevista para o escalão anterior.

Parágrafo único

Os jogadores de qualquer escalão poderão participar em jogos do escalão imediatamente superior.

Artigo 24º

1. Os jogadores inscritos na FRB por um clube podem alinhar indistintamente em qualquer dos seus times do respectivo escalão, na mesma ou em diferentes competições, em jornadas diversas.
2. Na realização ou repetição dum jogo adiado, ou anulado, não estão qualificados para nele tomar parte os jogadores do respectivo clube que tenham, na jornada a que aquele pertence, disputado outro jogo ou à data desse jogo não estivessem devidamente inscritos ou se

encontrassem a cumprir sanção disciplinar.

Artigo 25º

Um jogador não poderá participar em dois jogos oficiais organizados sob a égide da FRB, CBRu, World Rugby ou Sudamérica Rugby, disputados com início num intervalo inferior a 40 horas, à exceção dos jogos realizados em Torneios de Sevens ou de Rugby de Praia, ou em jogos de Rugby de XV desde que o tempo de participação não ultrapasse 100 minutos, no período considerado.

CAPÍTULO III

Árbitros

Artigo 26º

1. Os jogos das competições oficiais serão dirigidos por árbitros do quadro da FRB, da CBRu, ou de outra Federação Estadual brasileira, auxiliados por dois árbitros de linha, e a sua nomeação compete à FRB, através da BahiaRef.
2. Na falta de árbitros de linha nomeados pela FRB, cabe ao próprio árbitro a indicação dos mesmos, sob proposta dos Clubes intervenientes.
3. Não se verificando o disposto no número anterior, cabe aos delegados, ou capitães dos times, a indicação de um árbitro de linha por time, no ato de entrega ao árbitro das súmulas de jogo.

Artigo 27º

1. Cabe em exclusivo ao árbitro nomeado para dirigir um jogo decidir se existem as condições necessárias para este se iniciar ou concluir.
2. Se houver acordo dos delegados dos clubes e árbitro, expresso na Súmula do Jogo, poderá ser retardado o início de qualquer jogo oficial por tempo não superior a 60 minutos, desde que ocorram causas não imputáveis aos clubes intervenientes.
3. Em nenhum caso, mesmo que haja acordo dos delegados dos clubes poderá prosseguir oficialmente um jogo que tenha sido suspenso pelo árbitro.

Artigo 28º

1. O árbitro nomeado para dirigir um jogo deverá apresentar-se aos delegados ou capitães dos times até 60 minutos antes da hora marcada para o seu início.
2. Se o árbitro nomeado pela FRB não comparecer até à hora fixada para o início do jogo, o delegado da FRB, ou os delegados ou capitães dos times na sua ausência, deverão, pela ordem indicada, adoptar os procedimentos seguintes:
 - a) Convite a qualquer árbitro oficial presente no local;
 - b) Convite a qualquer pessoa qualificada para arbitrar, presente no local;
 - c) Indicação pelos delegados, ou capitães dos times, de um jogador de cada time, os quais arbitrarão, por sorteio, uma parte do jogo cada um.

Artigo 29º

Súmula de jogos

A FRB adota o sistema de súmulas do CNRu nas competições especificadas no Artigo 2º ponto 1 do presente Regulamento, e em todas as outras que o prevejam no seu Regulamento próprio, devendo ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo CNRu.

Artigo 30º

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, e na falta de súmula emitida pelo CNRu, a FRB

deve emitir até à quarta feira antes da realização do jogo, uma lista onde constem todos os jogadores capacitados para nele participarem, enviando por e-mail tal lista aos clubes participantes e à BahiaRef.

2. Apenas serão capacitados os jogadores cadastrados na FRB de acordo com as Normas de Cadastramento da FRB e cujo cadastro tenha sido realizado até às 20 horas de terça feira antes da realização do jogo.

3. Os delegados ou, na falta destes, os capitães dos times deverão entregar ao árbitro, até 30 minutos antes da hora fixada para o início do jogo, a súmula de jogo devidamente preenchida, acompanhado dos cartões licença dos jogadores efetivos e suplentes.

4. No caso de algum jogador não estar na posse do respectivo cartão licença, deverá apresentar-se ao árbitro identificando-se através do seu RG, RNE ou passaporte.

Artigo 31º

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o árbitro é responsável pelo preenchimento da súmula do jogo, da qual deverão constar os jogadores intervenientes, os pontos obtidos por cada time, o resultado final e a descrição concreta dos factos de natureza disciplinar ocorridos, com a indicação dos seus intervenientes.

2. As súmulas de jogo, apresentadas pelo clube visitado, deverão ser assinadas no final do jogo pelos delegados ou capitães dos times.

3. No próprio dia do jogo, o árbitro deverá enviar para a FRB o resultado do jogo, com indicação do número de tries marcados por cada time, via e-mail para contato@bahiarugby.com.br ou mensagem via WhatsApp para o Grupo **BAHIAREF**.

No caso de o jogo ter sido dirigido por um árbitro não oficial cabe ao clube visitado cumprir o estabelecido no ponto 3 imediatamente anterior, **através do e-mail indicado**.

4. A entrega da súmula deverá ser feita até às 12.00 horas do terceiro dia útil seguinte à realização do jogo, e poderá ser feita via e-mail para contato@bahiarugby.com.br com cópia para bahiaref@bahiarugby.com.br.

CAPÍTULO IV

Campos de Jogo

Artigo 32º

1. Os jogos das competições oficiais organizadas pela FRB, em todos os escalões etários, são realizados em campos de relva natural ou artificial devidamente homologados pela FRB, com exceção do Rugby de Praia.

No caso de pisos de relva artificial, estes devem respeitar as condições expressas no Regulamento 22 da World Rugby (Lei 1 das Leis do Jogo).

2. A homologação de um campo para jogos oficiais será feita a pedido do clube interessado, que deverá especificar as medidas do campo, as instalações de apoio de que dispõe, as condições de segurança e da sua utilização quando o campo não pertença ao clube.

3. A homologação de um campo de jogo manter-se-á válida até que se verifiquem alterações aos fatores referidos no número anterior, caso em que o clube deverá solicitar imediatamente nova homologação à FRB.

Artigo 33º

1. Os clubes a quem caiba apresentar campo para a realização dos jogos dos seus times deverão comunicar, por escrito incluindo por via electrónica, à FRB e aos clubes adversários a data, hora e local da realização do jogo com 15 dias de antecedência, exceto para provas de eliminação sucessiva.

2. Se o clube responsável pela apresentação do campo não o fizer no prazo fixado, a FRB

notificará o clube adversário para proceder à marcação do jogo, o que este deverá fazer com 8 dias de antecedência.

3. Se tal não acontecer, os clubes envolvidos deverão acordar entre si nova data para realização do jogo, sem prejuízo do disposto no regulamento específico da respectiva competição, com o prévio acordo da FRB.

Artigo 34º

1. Quando, por razões de força maior, um clube não possa utilizar o campo que tenha indicado, deverá comunicar imediatamente à FRB o impedimento surgido e apresentar um campo homologado alternativo.

2. Caso não apresente campo homologado alternativo, a FRB mandará verificar, através de técnico habilitado, se são justificáveis as razões apresentadas, para a não utilização do campo inicialmente indicado.

3. O técnico mandatado pela FRB apresentará relatório sumário da situação e, no caso de concluir pela inexistência do impedimento invocado, a FRB manterá a marcação do jogo para o campo inicialmente indicado; no caso contrário, a FRB adiará o jogo para data a designar nos termos estabelecidos no Artigo 44º.

4. O adiamento de qualquer jogo nos termos estabelecidos no número anterior terá de ser decidido até às 11H00 horas do dia útil anterior à data prevista para a realização do jogo.

Artigo 35º

Quando a impossibilidade de utilização do campo se verificar somente à hora marcada para o início do jogo, o árbitro poderá retardar o mesmo pelo período máximo de uma hora ou transferir a sua realização para outro campo disponível, com o prévio acordo dos delegados ou capitães dos times.

CAPÍTULO V

Inscrições

Artigo 36º

1. As inscrições dos times nas competições não compreendidas no Artigo 2º far-se-ão por carta ou fax dos clubes, a enviar à FRB no prazo de 8 (oito) dias antes do início da respectiva competição.

2. As inscrições dos times deverão ser acompanhadas da inscrição do número mínimo de 16 (dezesesseis) jogadores em competições de rugby de XV, ou 8 (oito) jogadores em competições de rugby de VII, por cada time nos escalões Adulto e M-19, Masculino e Feminino e do número mínimo regulamentar estabelecido para os restantes escalões.

Artigo 37º

Quando algum time qualificado para uma competição de qualquer escalão etário não se inscreva, a sua posição será ocupada pelo time do clube que se tenha classificado na época anterior na posição seguinte dessa mesma competição.

Artigo 38º

1. As inscrições dos jogadores, em representação dos clubes, são válidas apenas para as temporadas desportivas a que respeitem.

2. Os jogadores serão obrigatoriamente inscritos no escalão etário correspondente à sua idade, sem prejuízo de poderem participar em jogos de outro escalão etário, nas condições previstas neste Regulamento e no Regulamento da Competição respectiva.

3. Os jogadores inscritos somente poderão participar em jogos que tenham lugar **96** horas

após a sua inscrição na FRB e no CNRu, podendo esta inscrição ser realizada através do e-mail contato@bahiarugby.com.br, desde que o original do processo de cadastramento seja entregue à FRB, antes do início do jogo, através do delegado da FRB ao mesmo.

Artigo 39º

As inscrições de jogadores na FPR são exclusivamente feitas através dos clubes que deverão cumprir o estabelecido nas Normas de Cadastramento de Jogadores da FRB.

CAPÍTULO VI

Jogos

SEÇÃO I

Organização

Artigo 40º

Os jogos das competições oficiais, serão realizados de acordo com as “Leis do Jogo” editadas pela World Rugby ou pela CBRu e ficarão sujeitos às normas deste e demais regulamentos aprovados pela FRB, de acordo com os seus Estatutos.

Artigo 41º

1. Os jogos de rugby de XV serão disputados, por times de 15 (quinze) jogadores, podendo ser utilizados jogadores suplentes, em número variável e nas condições previstas nas Leis do Jogo ou nos regulamentos específicos de cada competição.
2. Nenhum time poderá alinhar inicialmente com menos de 12 (doze) jogadores, mas os restantes poderão entrar em campo no decurso do jogo, com autorização do árbitro.
3. Quando um time ficar reduzido a menos de 12 (doze) jogadores não poderá prosseguir o jogo, sendo-lhe averbada derrota com atribuição **de um ponto negativo**.
4. As substituições de jogadores em jogos oficiais organizados pela FRB só poderão ser autorizadas pelo árbitro nas condições previstas nas Leis do Jogo.

Artigo 42º

1. Os jogos de rugby de VII serão disputados, por times de 7 (sete) jogadores, podendo ser utilizados jogadores suplentes, em número variável e nas condições previstas nas Leis do Jogo ou nos regulamentos específicos de cada competição.
2. Nenhum time poderá alinhar inicialmente num jogo com menos de 7 (sete) jogadores.
3. Quando um time ficar reduzido a menos de 5 (cinco) jogadores não poderá prosseguir o jogo, sendo-lhe averbada derrota com atribuição **de um ponto negativo**.
4. As substituições de jogadores em jogos oficiais organizados pela FRB só poderão ser autorizadas pelo árbitro nas condições previstas nas Leis do Jogo e nos Regulamentos específicos de cada Torneio.

Artigo 43º

Os jogos oficiais de rugby de XV terão a seguinte duração:

- a) Jogos de Adultos e M-19 - 80 minutos dividido em duas partes de 40 minutos
- b) Jogos de M-17 - 70 minutos dividido em duas partes de 35 minutos
- c) Jogos de M-15 - 60 minutos divididos em duas partes de 30 minutos
- d) Restantes escalões - de acordo com regulamentos próprios

Artigo 44º

- 1.Os jogos oficiais marcados pela FRB não poderão ser adiados ou antecipados, por simples decisão dos clubes intervenientes, carecendo de prévia autorização do Diretoria da FRB.
- 2.Os pedidos de autorização deverão ser remetidos à FRB, em ofício assinado por ambos os clubes intervenientes, ou apenas por um deles a que o outro dê o seu acordo expresso, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização do jogo. Este processo pode ser feito via e-mail para contato@bahiarugby.com.br
- 3.Os pedidos só poderão ser autorizados se contiverem desde logo a data, hora e local previstos para a realização desse jogo.

Artigo 45º

- 1.Sempre que um jogo tenha de ser adiado, no momento da sua realização, os delegados dos times intervenientes poderão logo acordar, por escrito, na própria súmula do jogo a nova data, local e hora do mesmo.
- 2.Se tal não acontecer, ou se a data acordada pelos clubes prejudicar terceiros ou o curso normal da competição, a FRB poderá fixar outra data para a realização do jogo, comunicando-a aos clubes intervenientes com antecedência não inferior a 10 (dez) dias; neste caso, o time visitado deverá proceder à marcação de local e hora do jogo e comunicá-la, por escrito, à FRB e ao clube visitante até 8 (oito) dias úteis antes da data marcada.

Artigo 46º

- 1.Quando se verificarem acontecimentos de carácter excepcional que façam prever a impossibilidade de deslocação de times ou de realização normal de quaisquer jogos, a FRB poderá, por sua iniciativa ou por solicitação dos clubes ou de outras entidades, adiar imediatamente qualquer jogo, mediante comunicação por escrito ou por via electrónica, aos clubes intervenientes e aos árbitros.
- 2.A marcação de nova data para a realização do jogo efetuar-se-á por acordo entre os clubes ou, se tal não for viável, a FRB decidirá qual a data a utilizar.

Artigo 47º

- 1.No decurso do jogo somente poderão permanecer junto ao campo de jogo os treinadores, médicos, enfermeiros/fisioterapeutas, delegados e jogadores suplentes de cada time, desde que devidamente identificados e autorizados pelo árbitro.
- 2.O médico e o enfermeiro/fisioterapeuta poderão entrar no campo de jogo para prestar assistência a um jogador lesionado nas condições expressas nas Leis do Jogo.
- 3.No intervalo dos jogos é permitido ao treinador e jogadores suplentes de cada time entrar no campo de jogo, podendo os times
- 4.Durante o intervalo os times poderão regressar aos balneários, desde que esta situação tenha sido previamente acordada com o árbitro antes do início do jogo, sem prejuízo do cumprimento das Leis do Jogo ou dos regulamentos da competição quanto ao tempo máximo do intervalo.

Artigo 48º

A FRB deverá nomear para qualquer jogo realizado na Bahia, delegados seus, com as atribuições que forem definidas, e divulgadas em comunicação aos clubes, além daquelas previstas neste Regulamento ou em regulamento próprio da competição.

Artigo 49º

- 1.Os jogos particulares entre times de clubes filiados na FRB e times de outros Estados ou clubes estrangeiros, a realizar fora do Estado da Bahia ou fora do Brasil, devem ser previamente comunicados à FRB, que sobre os mesmos exerce a sua ação disciplinar.
- 2.Quando esses jogos se disputarem na Bahia, cabe à FRB a nomeação de um árbitro oficial

sendo os respectivos custos assumidos pelo clube organizador.

Artigo 50º

- 1.O policiamento dos recintos de jogos não é obrigatório exceto se a FRB, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer entidade, notificar por escrito o clube visitado, até 8 (oito) dias antes da data do jogo em questão, da obrigação de policiamento do recinto de jogo.
- 2.Esta notificação pode ser feita via e-mail, para o e-mail oficial do clube, registrado no cadastro do mesmo junto a FRB.
- 3.O clube visitado quando notificado nos termos dos números anteriores é obrigado a requisitar o policiamento do recinto do jogo, no prazo de 24 horas após notificação pela FRB, sob pena de ser aplicada falta de comparecimento (w.o.) ao seu time.
- 4.No caso de ausência regulamentar de policiamento o clube visitado será responsável pela manutenção da boa ordem no complexo desportivo em que o recinto de jogo se integra.
- 5.Todos os custos e encargos decorrentes da manutenção da boa ordem no complexo desportivo em que o recinto de jogo se integra ficarão a cargo do clube visitado.
- 6.A prestação de cuidados de saúde é da responsabilidade do time visitado, em todos os jogos realizados no âmbito da FRB, sendo os custos com estes serviços suportados pelo mesmo.
- 7.É obrigação do time mandante a presença de ambulância de prontidão, preferencialmente UTI móvel, na beira do campo, ou veículo automotor com a presença de socorrista profissional, médico ou enfermeiro devidamente equipados com materiais de primeiros socorros, aptos a remover atletas lesionados para emergências mais próximas

Artigo 51º

A organização financeira dos jogos com entradas pagas será supervisionada pela FRB e respeitará as determinações sobre a matéria emanadas da CBRu e da World Rugby, devendo constar do regulamento específico para cada competição.

Artigo 52º

- 1.As despesas com a organização dos jogos, com exceção das respeitantes ao deslocamento dos times visitantes, serão suportadas pelo time visitado, considerando como tal, em caso de dúvida, aquele que o sorteio tiver designado em primeiro lugar.
- 2.Os clubes deverão proceder ao pagamento das Taxas de Participação em Competições conforme estabelecido em regulamento próprio, que se destinam, entre outras, ao pagamento das despesas de deslocação e alojamento do árbitro designado pela FRB
- 3.No caso de o jogo se realizar em campo neutro, as despesas de organização serão suportadas em partes iguais por ambos os clubes, excetuando-se o caso de finais de competições organizadas pela FRB, competindo a esta suportar as respectivas despesas.

SEÇÃO II

Faltas de Comparecimento (W.O.) e Desclassificações

Artigo 53º

- 1.Os times serão sancionadas com falta de comparecimento (w.o.) ao jogo respectivo, quando se verificar:
 - a) o não comparecimento em campo com um mínimo de 12 (doze) jogadores até 15 (quinze) minutos depois da hora marcada para o início do jogo;
 - b) a não entrega ao árbitro até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início do jogo dos cartões dos jogadores que irão participar neste, nos termos do Artigo 30º 3. e 4. deste Regulamento ;
 - c) a impossibilidade de utilização do recinto de jogo à hora marcada para o seu início, se tal facto for imputável ao clube que o apresentou;

- d) a falta de requisição de policiamento do recinto de jogo quando tal for exigido ao clube visitado, de acordo com o Artº. 50º deste Regulamento;
- e) a falta de cumprimento por qualquer dos times das regras de substituição do árbitro, no caso de ausência deste por qualquer motivo;
- f) por falta de cumprimento do disposto no ponto 7 do Artigo 50º deste Regulamento;
- g) abandono do terreno de jogo após o início do jogo;
- h) a utilização de jogador não inscrito ou irregularmente inscrito, suspenso ou usando de falsa identidade.

2. Sem prejuízo do disposto no artigo 57º, os factos que possam dar origem à aplicação de falta de comparecimento (w.o.) a um time deverão constar expressamente da súmula do jogo, a qual deverá ser assinada pelo árbitro, capitães dos times e/ou delegados dos clubes.

3. No caso da utilização de jogador usando de falsa identidade, que venha a ser detectada posteriormente à realização do jogo, o clube adversário poderá comunicar a infração até 30 dias após a realização do jogo.

Artigo 54º

A aplicação de falta de comparecimento (w.o.) a um time implica a obrigatoriedade por parte do clube infrator do pagamento das despesas comprovadamente efetuadas pelo outro clube e pela FRB com os preparativos da realização do jogo, incluindo as deslocações do outro time e da equipe de arbitragem nomeada.

Artigo 55º

1. Será desclassificado de qualquer competição o time que desista de nela participar antes de iniciada, que a abandone no seu decurso, ou que der o número de faltas de comparecimento (w.o.) previstas no Regulamento de cada Competição.

2. A desclassificação de um time implica o impedimento de continuar a disputar essa competição.

3. No caso de um Campeonato ou Torneio disputado em sistema de “grupo”, serão anulados todos os jogos disputados pelo time desclassificado.

4. No caso de uma competição a eliminar, os jogos continuam a ser considerados, como se a desclassificação não tivesse ocorrido.

5. Os clubes que tenham tido qualquer time desclassificado serão sancionados com as multas que venham a ser estabelecidas no Código Disciplinar, cujo pagamento constitui condição prévia de inscrição nas competições oficiais do respectivo escalão da época seguinte.

SEÇÃO III

Protestos de Jogos e Recursos

Artigo 56º

1. Os clubes poderão protestar a validade dos jogos com os fundamentos seguintes:

- a) Condições irregulares do recinto de jogo;
- b) Graves irregularidades ocorridas no decorrer do jogo;
- c) Qualificação irregular de jogadores.

2. As declarações de protesto constarão obrigatoriamente da súmula de jogo e deverão ser apresentadas pelos delegados ou capitães dos times, no início do jogo, com fundamento na alínea a) do ponto 1, ou no final do mesmo, com fundamento na alínea b) do ponto 1. O clube deverá apresentar o comprovativo do depósito caução no prazo de 4 (quatro) dias após a realização do jogo.

3. Quando o fundamento invocado for o da alínea c) do ponto 1, o clube poderá apresentar o protesto na FRB, no prazo de 8 (oito) dias após a realização do jogo, o qual será acompanhado das respectivas alegações e de comprovativo do depósito da caução.

Artigo 57º

Os clubes que tenham apresentado declaração de protesto na súmula de jogo deverão, no prazo de 8 (oito) dias após o jogo em causa, apresentar as suas alegações na FRB, acompanhadas das respectivas provas e do depósito da caução.

Artigo 58º

Em face do protesto a FRB mandará proceder, se necessário, a inquérito e, conforme os respectivos resultados, manter ou anular a validade do jogo.

Artigo 59º

As decisões da FRB tomadas no âmbito deste Regulamento são susceptíveis de recurso para os órgãos próprios da FRB, devendo a petição ser acompanhada das respectivas provas e do depósito da caução.

Artigo 60º

A caução referida nos artigos 56º e 57º, a realizar junto da FRB, fica fixada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais), com direito a restituição no caso de ser dado provimento ao protesto.

Artigo 61º

A interposição de recurso não tem efeito suspensivo.

SEÇÃO IV Ação Disciplinar

Artigo 62º

A ação disciplinar sobre todos os participantes nos jogos das competições sujeitas à jurisdição da FRB será exercida por esta, de acordo com as disposições do Código Disciplinar.

CAPÍTULO VII Disposições Finais e Transitórias

Artigo 63º

Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FRB, que divulgará por via electrónica a decisão tomada, a qual passará a ter força obrigatória geral.

Artigo 64º

Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Diretoria e, uma vez aprovadas, passarão a constituir parte integrante do Regulamento, e na ausência de outra determinação, entrarão em vigor 15 (quinze) dias após a deliberação ser aprovada.